



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

EDITAL

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no **Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21** e que no período das **12:00h** do dia **05/12/2023** até às **12:00h** do dia **07/12/2023**, **receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação**, através do e-mail: licitacao@camarabmd.pe.gov.br. As propostas serão julgadas pelo “**menor preço**” **GLOBAL**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **12:30 h (horário de Brasília) do dia 07 / 12 / 2023.**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **12:00h do dia 07 de Dezembro de 2023.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@camarabmd.pe.gov.br

Responsável pela Contratação: Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS; CABOS E FIOS CA E CC EXCLUSIVOS PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR; ESTRUTURA METÁLICA FOTOVOLTAICA; MONITORAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DO INVERSOR; HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO (ACESSO À CONCESSIONÁRIA); PROJETO ELÉTRICO BÁSICO PARA HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA; INSTALAÇÃO DE QUADRO DE PROTEÇÃO ANTI-SURTO (STRINGBOX), PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. As descrições detalhadas, dos Serviços a serem contratados estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

2.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

2.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

2.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso li combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e li do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

2.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal e demais normas aplicadas a espécie.

03 DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação pretendida justifica-se como um investimento financeiro, ambiental e estratégico em uma fonte de energia sustentável que está em sintonia com as políticas governamentais de sustentabilidade dos serviços públicos, e por outro lado, fontes de energia são uma meta global, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam.

3.2. Da perspectiva financeira e estratégica, visando a diminuição dos custos mensais tais como: iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação, dentre outros, é fundamental que sejam realizados investimentos que visem à redução dos valores gastos com as despesas de manutenção, pois o alto consumo com energia elétrica exige da Administração, medidas para reduzir o consumo e, conseqüentemente, reduzir os custos com energia elétrica convencional, que além de representar uma parcela significativa de seu custeio anual, essas despesas têm, ao longo dos últimos anos, sofrido reajustes consideráveis.

3.3. Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com a instalação de sistemas de pequeno porte e com a capacidade de demanda em valores próximos à carga necessária, contribui para a redução dos impactos ambientais, (uma vez que para a sua geração não há a liberação de gases tóxicos), promove a redução do efeito estufa, protege o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade. Dentre as fontes de energia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

consideradas limpas e renováveis, a energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica desta Câmara, tendo em vista os consideráveis níveis de radiação solar no Estado de Pernambuco. Além desse aspecto, há facilidade para a implantação desse sistema, sem a necessidade de maiores intervenções para adequação das áreas que receberão os painéis solares.

04 DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Câmara Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Câmara Municipal.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

4.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

4.5. O prazo para início da execução do objeto é de até 03 (três) dias, contados da assinatura do contrato.

4.6. O pagamento deverá ser realizado em parcela única, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Câmara Municipal, acompanhada do recibo.

4.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.8. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

4.9. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor estimativo se encontra no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0101.2002.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06. DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

6.1. Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da Câmara Municipal, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6.2. O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 05/12/2023 e terá seu término no dia 07/12/2023 até às 12:00 (horário de Brasília).

6.3. As propostas adicionais deverão ser enviadas, o e-mail: licitacao@camarabmd.pe.gov.br, até a data e hora final, indicadas no subitem 6.2.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

7.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.7. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.11. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.12. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.13. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

7.14. No caso de Sociedade Advocatícia: Ato constitutivo e/ou eventual alteração social devidamente registrada na OAB.

7.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.20. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.21. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.22. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

7.22.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

7.22.2. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

7.23. A certidão descrita no subitem 7.22 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.24. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 08.05.03, obtidas através do link (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

7.25. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.26. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.27. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

7.28. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.

7.29. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.30. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

DAS DECLARAÇÕES

7.31. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO III deste edital;

7.32. Declaração de Conjunta, de acordo com o modelo do ANEXO IV deste edital;

7.33. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, conforme modelo constante no ANEXO V;

7.34. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.34.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

7.35. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

7.35.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, A Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

8.2. Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brejo da Madre de Deus, 04 de Dezembro de 2023.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS; CABOS E FIOS CA E CC EXCLUSIVOS PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR; ESTRUTURA METÁLICA FOTOVOLTAICA; MONITORAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DO INVERSOR; HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO (ACESSO À CONCESSIONÁRIA); PROJETO ELÉTRICO BÁSICO PARA HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA; INSTALAÇÃO DE QUADRO DE PROTEÇÃO ANTI-SURTO (STRINGBOX), PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida justifica-se como um investimento financeiro, ambiental e estratégico em uma fonte de energia sustentável que está em sintonia com as políticas governamentais de sustentabilidade dos serviços públicos, e por outro lado, fontes de energia são uma meta global, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam.

2.2. Da perspectiva financeira e estratégica, visando a diminuição dos custos mensais tais como: iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação, dentre outros, é fundamental que sejam realizados investimentos que visem à redução dos valores gastos com as despesas de manutenção, pois o alto consumo com energia elétrica exige da Administração, medidas para reduzir o consumo e, conseqüentemente, reduzir os custos com energia elétrica convencional, que além de representar uma parcela significativa de seu custeio anual, essas despesas têm, ao longo dos últimos anos, sofrido reajustes consideráveis.

2.3. Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com a instalação de sistemas de pequeno porte e com a capacidade de demanda em valores próximos à carga necessária, contribui para a redução dos impactos ambientais, (uma vez que para a sua geração não há a liberação de gases tóxicos), promove a redução do efeito estufa, protege o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica desta Câmara, tendo em vista os consideráveis níveis de radiação solar no Estado de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

Pernambuco. Além desse aspecto, há facilidade para a implantação desse sistema, sem a necessidade de maiores intervenções para adequação das áreas que receberão os painéis solares.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As estimativas de quantidade, preço e limite de admissibilidade das propostas são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (KWP)	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS; CABOS E FIOS CA E CC EXCLUSIVOS PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR; ESTRUTURA METÁLICA FOTOVOLTAICA; MONITORAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DO INVERSOR; HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO (ACESSO À CONCESSIONÁRIA); PROJETO ELÉTRICO BÁSICO PARA HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA; INSTALAÇÃO DE QUADRO DE PROTEÇÃO ANTI-SURTO (STRINGBOX), PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE	11,50 kWp	R\$ 54.811,67

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Prestação os serviços de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

4.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

4.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto na Lei.

4.4. Responder as notificações emitidas pela Contratante, dentro do prazo estabelecido;

4.5. Corrigir o fornecimento, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, a partir da solicitação feita pela Contratante;

4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, material utilizados, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.8. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

4.9. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.10. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das responsabilidades previstas no edital e observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá:

5.2. Efetuar o pagamento no período estipulado;

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA até 30 (trinta) dias, após ao fornecimento dos produtos;

b) Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.3. Acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

5.4. Fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

5.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2. Fornecer atestado (a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

6.3. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papeltimbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

6.4. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validadeem vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter suaregularidade durante todo o período de vigência contratual.

6.5. Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, serrelacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 54.811,67 (cinquenta e quatro mil oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos)**, que será pago em 03 parcelas.

Os valores foram estimados através de pesquisa de preços no comércio local.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa para eventual contratação do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual 2023, sendo elas:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

**ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA UNIDADE:
00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0101.2002.0000 – MANUTENÇÃO DOS
SERVICOS ADMINISTRATIVOS**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURÍDICA**

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor Valdene Gomes de Oliveira para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- h) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor Luiz Eduardo Carvalho de Farias formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 010 e nos termos da Legislação pertinente;

11.2. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Brejo da Madre de Deus, 04 de Dezembro de 2023.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

ANEXO II

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____/2023

TERMO DE CONTRATO RELATIVO
AOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL
DE BREJO DA MADRE DE DEUS** E A
EMPRESA _____.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 08.861.890/0001-38, com sede na Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 15, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Presidente, Sr. **DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Mandaçaia em Brejo da Madre de Deus - PE, portador do RG nº PE e do CPF nº 035.355.734-08; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo o **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 14.133/2021, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS; CABOS E FIOS CA E CC EXCLUSIVOS PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR; ESTRUTURA METÁLICA FOTOVOLTAICA; MONITORAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DO INVERSOR; HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO (ACESSO À CONCESSIONÁRIA); PROJETO ELÉTRICO BÁSICO PARA HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA; INSTALAÇÃO DE QUADRO DE PROTEÇÃO ANTI-SURTO (STRINGBOX), PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 O valor mensal deste contrato é de **R\$ (,)**, e o global é de **R\$ (_____)**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

que correspondem à execução dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (KWP)	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS; CABOS E FIOS CA E CC EXCLUSIVOS PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR; ESTRUTURA METÁLICA FOTOVOLTAICA; MONITORAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DO INVERSOR; HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO (ACESSO À CONCESSIONÁRIA); PROJETO ELÉTRICO BÁSICO PARA HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA; INSTALAÇÃO DE QUADRO DE PROTEÇÃO ANTI-SURTO (STRINGBOX), PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE	11,50 kWp	R\$

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

4.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ALOCADOS:

5.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, são provenientes do Orçamento Anual na seguinte Classificação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0101.2002.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: tipo do produto e procedência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

7.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.333/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a lei supramencionada.

Parágrafo Único - A extinção poderá ser determinada por uma das formas previstas nos incisos I à III do art. 138 da lei supracitada.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8. CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, em relação a qualquer outro, assim para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência desde contrato, esgotado as vias administrativas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brejo da Madre de Deus, xx ____ de 2023.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CNPJ nº 08.861.890/0001-38
DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Presidente da Câmara

CONTRATADA:
Representante Legal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •

ANEXO III

“MODELO” - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

(documento obrigatório)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no
Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei,
para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- i. Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- ii. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- iii. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (_____), _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do
representante legal da empresa) CPF Nº _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

ANEXO IV

MODELO” - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(documento obrigatório).

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da DISPENSA supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21.

Cidade (_____), _____ de _____ de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante
legal da empresa) CPF Nº _____



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa JoséCupertino de Souza •

ANEXO V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).

(documento obrigatório).

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____.

DECLARA, para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2023**.

(nome, carimbo e assinatura do representante
legal da empresa) CPF Nº _____